



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 001 /18

Processo Administrativo n.º 2015/10/44.961

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 86/15

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, [REDACTED], na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro a **MATERNIDADE DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito privado e fins não econômicos, assistencial, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº46.043.980/0001-00, com sede na Avenida Orosimbo Maia, nº 165, Vila Itapura – CEP 13.023-910 - Campinas - São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Dr. CARLOS EDUARDO MARTINS FERRAZ COSTA, [REDACTED], e por seu Diretor 1º Tesoureiro, Sr. Dr. HONORIO CHIMINAZZO NETO, [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A adequação da composição do recurso financeiro de origem federal, com o acréscimo de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) ao mês;

1.1.2. A adequação de metas físicas e seus quantitativos conforme a Matriz de Monitoramento, Anexo I do Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



1.1.3. A alteração do término da vigência do convênio, findando-se em 30/09/2020; e

1.1.4. A alteração da contrapartida destinada pela entidade CONVENIADA, na forma da cláusula 3.1 do presente Termo Aditivo.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob os números 087000.08770.10.302.1017.4070.3.3.90.39.99 FR 05.300.007, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente Aditamento, em decorrência da adequação da composição do recurso financeiro de origem federal, o CONVENENTE aditará ao Convênio, a partir de sua assinatura e até o término da vigência, o montante total de até R\$ 10.656.000,00 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil reais), e mensal de até R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

2.3. Os repasses de recursos financeiros no convênio, com o presente aditivo, totalizarão o montante mensal de até R\$ 3.574.756,39 (três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme adiante indicado.

2.4. A partir do presente Aditivo, o repasse dos recursos financeiros públicos se realizará mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês, observados os critérios fixados na cláusula quarta do Termo de Convênio nº 86/15, considerado o novo Plano de Trabalho e seus Anexos.

2.4.1. Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada pela CONVENIADA, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja, a conta bancária nº 003.1835-4, agência 1211, do Banco 104 – Caixa Econômica Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 A partir do presente aditivo , a entidade CONVENIADA destinará contrapartida no presente Convênio correspondente à disponibilização de uso das instalações físicas e de equipamentos de sua propriedade, economicamente mensurável e avaliados em R\$ 51.022.243,00 (cinquenta e um milhões, vinte e dois mil, duzentos e quarenta e três reais), conforme justificativa de fls. 5048, nos termos da declaração de fls. 4863, e relatório de auditoria independente de fls. 4899/4917.

QUARTA - DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho e seus Anexos, encartados às fls. 215/236, fica expressamente alterado pelo novo Plano de Trabalho e seus Anexos acostados às fls. 4851/4869, que são partes integrantes do Convênio e presente Aditamento, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e pelo artigo 26 da Portaria MS/GM nº 3.410/2013.

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o último dia de vigência do Convênio, alterado para 30.09.2020. 4

SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.